



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO: SS041/2023**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
LAS/ RAS, CLASSE 03**

**Nº SS041/2023**

O Município de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, CLASSE 03, do empreendimento Laticínios Espírito Santo Industria e Comércio LTDA, Rua Estrada Municipal, nº 101, Distrito Industrial, empreendedor Laticínios Espírito Santo Industria e Comércio LTDA, CNPJ nº 45.085.417/0001-32, para a atividade de Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Código D-01-06-1, em uma quantidade 80.000,00 leite/ dia, classe 03, localizado na área urbana do Município de Serra do Salitre/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 14/03/2034.

Serra do Salitre/MG, 14 de março de 2024.

---

**Augusto Peres Arruda**

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho  
Crea nº: 188.995 D/MG

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Fica a empreendedor ciente:**

**Qualquer mudança promovida no empreendimento/atividades que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no acompanhamento e monitoramento, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.**

**Qualquer omissão ou informação falsa prestada sujeitará o empreendedor às sanções cabíveis.**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Anexo I – Condicionantes**

Condicionantes para LAS/ RAS do Empreendimento Laticínio Espírito Santo  
Industria e Comércio LTDA, Rua Estrada Municipal, nº 101, Distrito Industrial

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico, com imagens georreferenciado e documentos que comprove o tamponamento do poço tubular, existente no empreendimento	30 dias
03	Apresentar anuência do sistema municipal de esgoto, autorizando o lançamento do efluente final do empreendimento na rede coletora do município. Só a partir deste documento o empreendimento poderá iniciar a operação	30 dias
04	Apresentar documentação emitida junto ao IEF, autorizando o uso de madeira para ser utilizada na caldeira	120 dias
05	Apresentar Projeto Técnico especificado para a ETE do empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	120 dias
06	Apresentar Proposta de Controle de Pragas do empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	120 dias
07	Realizar manutenção nos equipamentos e veículos a fim de minimizar a emissão de particulados e CO.	Durante a vigência da licença
08	Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	120 dias
09	Apresentar relatório técnico fotográfico (com fotos datadas) evidenciando a execução do projeto de instalação de bacia de contenção impermeável para abrigar bombonas contendo produtos químicos e oleosos, localizada entre o galpão das caldeiras e lavador de tanques de leite.	60 dias após finalizar as obras
10	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a continuidade de execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Durante a vigência da licença
11	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações	Durante a vigência da licença
12	Apresentar proposta para destinação do lodo gerado na ETE, elaborada por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após a apreciação da Secretaria de Meio Ambiente do município de Serra do Salitre - MG.	120 dias
13	Apresentar relatório comprobatório das inspeções periódicas promovidas na caldeira e sistema de resfriamento, assim como nos vasos de pressão mantidos no empreendimento, conforme NR-13 e NB-55.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Anexo II - Programa de Automonitoramento**

Condicionantes para LAS/ RAS do Empreendimento Laticínio Espírito Santo  
Industria e Comércio LTDA, Rua Estrada Municipal, nº 101, Distrito Industrial

**1. Efluente líquido**

Local de amostra	Parâmetros	Frequência de análise
Efluente bruto: entrada do sistema de tratamento	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO5, DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	Semestral
Efluente tratado: saída do sistema de tratamento		

Relatórios: Enviar, anualmente à Secretaria de Meio Ambiente de Serra do Salitre - MG, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.*



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**2. Resíduos sólidos e oleosos**

Apresentar, anualmente, relatório mensal de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir, e apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG.

Resíduo				Transportador		Destinação final			Quantitativo total do semestre			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/ Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- |                      |  |
|----------------------|--|
| (*) 1- Reutilização  | 6- Co-processamento  |
| 2- Reciclagem        | 7- Aplicação no solo   |
| 3- Aterro sanitário  | 8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 4- Aterro industrial | 9- Outras (especificar)                                      |
| 5- Incineração       |  |

**Observações:**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM n°. 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificados as doações de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

### 3. Efluente atmosférico

Local de amostra	Parâmetros	Frequência de análise
Chaminé da caldeira	Material Particulado, CO	Anualmente

Relatórios: Enviar, anualmente à à Secretaria de Meio Ambiente de Serra do Salitre - MG, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.*

### 4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência da análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2020 ou a que vier a substituí-la	dB (decibel)	Anual

Relatórios: Enviar a Secretaria de Meio Ambiente do município de Serra do Salitre - MG, anualmente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.